***LEI Nº 3749, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005.***

Altera redação dos dispositivos que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** O parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei nº 3576, de 22 de junho de 2004, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2005, alterada pela Lei nº 3692, de 01 de setembro de 2005, passa a viger com a seguinte redação:

*“****Art. 43 ........***

***§1º.*** *A lei orçamentária conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, podendo chegar ao limite de 47 % (quarenta e sete por cento) do valor da receita prevista”.*

**Art. 2º** O inciso I do art. 4º da Lei nº 3616, de 13 de dezembro de 2004, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2005, alterada pela Lei nº 3692, de 01 de setembro de 2005,passa a ter a seguinte redação:

*“****Art. 4º ........***

*I – abrir créditos adicionais suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, até o valor correspondente a 47% (quarenta e sete por cento) do montante da receita prevista.”*

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 22 de dezembro de 2005.

***ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA***

Prefeito Municipal

***JOSÉ JAMIR CHAVES***

Oficial de Gabinete